



TERMO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26.07.02/2019

CONSIDERANDO evitar qualquer restrição de participação de pessoa física a concorrência deste edital; e

CONSIDERANDO conferir ao certame maior competitividade para atender aos interesses públicos.

Art. 1º - Este presente Termo Adendo para suprimir e adequar termos do Edital de Concorrência Pública n.º 26.07.02/2019, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, POSSIBILITANDO O AUMENTO DA RECEITA MENSAL DA QUOTA DO FPM DESTINADA AO MUNICÍPIO RESULTANTE DA DIFERENÇA DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE JAGUARIBE/CE, como segue:

No termo "HORÁRIO, DATA E LOCAL:", <u>onde se lê</u>:

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Ás 08:00 horas.

Do dia 02 de setembro de 2019.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe – CE.

Leia-se:

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Ás 08:00 horas.

Do dia 13 de setembro de 2019.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe – CE.

No item "2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:", onde se lê:

2.2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e também as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n° 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.





Leia-se:

- 2.2.1 Poderá participar do pregão qualquer **pessoa física ou jurídica** localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e também as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n° 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.
- Art. 2º O item "5.3 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:" passa a ter a inclusão do <u>ITEM 5.3.7</u> com a seguinte redação:
- 5.3.7 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA <u>PESSOA FÍSICA</u> CONSISTIRÃO DE:
- 5.3.7.1 Certidão que comprova inscrição do advogado nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 5.3.7.2 Cédula de identidade com foto do responsável legal ou signatário da proposta;
- 5.3.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual:
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 5.3.7.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- 5.3.7.5 Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação;
- 5.3.7.6 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;





- 5.3.7.7 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.3.7.8 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.3.7.9 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- **Art. 3º-** As demais cláusulas e exigências do Edital n.º 26.07.02/2019 continuam em vigor.

Art. 4º- Este Termo Adendo passa a vigorar na data de sua publicação.

Jaguaribe/CE, 13 de Agosto de 2019.

Leilane Kéroia Baryeto Soares Presidente da Comissão de Licitação